

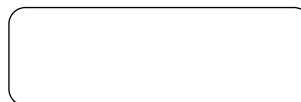


# SOEM

## SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Sexta-feira, 07 de março de 2025  
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1.166

ANO XIII

f [prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira)

ig [ilhasolteiraoficial](https://www.instagram.com/ilhasolteiraoficial)

### SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das  
13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas  
quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# CUIDADO: DENGUE MATA!

## PREVENIR É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS



Secretaria Municipal  
de Saúde

**Ilha Solteira**  
Estância Turística - SP  
Um novo tempo!

**PORTARIA Nº 197/2025**

Designa a Comissão Permanente de  
Avaliação do Estágio Probatório.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.30 da Lei Complementar nº 1/1993, bem como do Decreto nº 7284/2022, que regulamenta a avaliação,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório sendo composta por 03 (três) integrantes, a saber:

**MEMBROS:**

Joice de Oliveira Galan Cappi – RG: 32.638.929-5

Sandra Regina de Oliveira Cristan – RG: 19.798.410

Andre Luiz de Oliveira – RG: 29.492.860-1

**SUPLENTES:**

Maraisa Pagliarini Lima – RG: 47.727.440-7

Deise Mendonça San Felice – RG: 34.005.743-9

Herbert Fonseca de Brito – RG: 204293790

**Art. 2º** – Os servidores ficam desde já dispensados de suas atividades normais nos dias de reunião para avaliação, bem como elaboração do relatório.

**Art. 3º** - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório será de 02 (dois) anos, contados da data da nomeação, salvo nos casos de

Praça dos Paiaçuás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



substituição e sucessão em que a nomeação será para o cumprimento do restante do mandato do membro substituído ou afastado.

**Art. 4º** – Durante o cumprimento do mandato, os integrantes, quando em exercício, não farão jus a qualquer gratificação pelos serviços prestados junto à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório que serão considerados relevantes serviços públicos.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 07 de março de 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Jessé Nunes Araújo Yukisada  
Secretário de Governo

Praça dos Paiaçuás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

**PORTARIA Nº 195/2025**

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar a pedido, a partir de **07/03/2025**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Amarildo Camilo da Silva**, RG: **384525878 SSP/SP**, do cargo de **Agente de Serviços I** – Referência **A-03**, em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 06 de março de 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Jessé Nunes Araújo Yukisada  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 196/2025**

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**, Prefeito Municipal em exercício de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E**, Nomear, a partir de **07/03/2025**,

**NEIVALDO MARCOS DIAS DE MORAES**, RG: **18.013.266-0 SSP/SP** para exercer o cargo de **Diretor Do Departamento de Assuntos Jurídicos** na referência **23**, junto a **Procuradoria Jurídica Municipal**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do Inciso XI, do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001/1993 e Lei Complementar n.º 370/2019

Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 07 de Março de 2025

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Jessé Nunes Araújo Yukisada  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 198/ 2025**

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**, lotado nas funções do cargo de Engenheiro Civil da Prefeitura, CREA N.º 0601675930-SP, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** na execução do Convênio n.º 209/2022 – “Urbanização de Área Pública”, com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo/DADETUR.

Art. 2º Designar **MARCO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Contador da Prefeitura, CRC n.º 1SP234840/O-8 para exercer a função de **GESTOR**, na execução do Convênio n.º 209/2022 – “Urbanização de Área Pública”, com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo/DADETUR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n.º 371, de 05 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Ilha Solteira, 07 de março de 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.  
**Jessé Nunes Araújo Yukisada**  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO N.º 7553. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE – VIVALEITE e das outras providências.”*

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Ilha Solteira no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n.º 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – **Maria José de Almeida** – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;  
Suplente: **Carmen Simira Mantovani**.

II – **Daniela Veronese Cabral** – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;  
Suplente: **Simarley Matioli**.

III – **Flóripes Antiquiera da Silva** – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Suplente: **Fabiolla Liberti Guedes**

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 25 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.  
**Jessé Nunes Araújo Yukisada**  
Secretário Municipal de Governo

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO FACMOL, PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO DE MARCHINHA NO CARNAVAL 2025 – ILHA FOLIA, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS PAIAGUÁS, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:** IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PORTAL WEB (SITE), CONTENDO A VERSÃO DESKTOP E MOBILE, SENDO CROSS-BROWSER E ADEQUADO COM OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA A FACILITAÇÃO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025. **VALOR:** R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** MFIRE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR STAND BY DE ENERGIA A DIESEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. **VALOR:** R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** MARLENE NUNES DE LIMA 17156499823**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA COZINHA E REFEITÓRIO, PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO PROJETO ILHA DE PAPEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. **VALOR:** R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** R. T. DISTRIBUIDORA LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. **VALOR:** R\$ 23.147,30 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 05 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**AVISO 031/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**  
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

**Órgão:** Prefeitura do Município de Ilha Solteira.**Fundamento Legal:** art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de alvenaria a serem utilizados para elevar a altura do muro no entorno da **EMEF Profª Lúcia Maria Donato Garcia**, localizada na Avenida Brasil Norte nº 905, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. Abaixo seguem os materiais, bem como suas respectivas quantidades:

Item	DESCRIÇÃO DE TALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Carretel reduzido	uni	01
02	Rolamento lateral esquerdo coroa	uni	01
03	Semi eixo esquerdo	uni	01
04	Caixa satélite	uni	01
05	Balde de óleo diferencial	uni	01
06	Rolamento lateral direito coroa	uni	01
07	Tube de cola	uni	01
08	Serviços no diferencial	Ser	01

- Prazo de Entrega/execução: 7 dias;

- Locais e horários: Rua Planalto nº 340 – Quadra BR-C4 – Lote 1 – Centro – Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h;

- Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação – Herbet Fonseca de Brito;

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

**PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:****DATA:** 12/03/2025 **LOCAL:** Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail**CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:****TELEFONE:** (18) 3743-6020**E-MAIL:** [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br)

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves  
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



AVISO 032/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)	
Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.	
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021	
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa especializada na Construção de uma base de concreto para instalação de reservatório metálico para sistema de combate à incêndio no CEI Sorriso de Criança, localizado na Rua Planalto nº 340 – Quadra BR-C4 – Lote 01 – Centro, para posteriormente requerer o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do prédio escolar CEI Sorriso de Criança, localizado na Rua Planalto nº 143 – Zona Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto com detalhes construtivos e termo de referência anexos.	
ITEM	OBJETO
1	- Construção de base de concreto para instalação de reservatório metálico para sistema de combate a incêndio no CEI Sorriso de Criança, conforme projeto com detalhes construtivos e termo de referência. A planilha orçamentária e o cronograma de execução serão encaminhados a quem possa interessar; - Deverá ser apresentado ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Prazo de entrega/execução: 30 dias; - Locais e horários: Rua Planalto nº 340 – Quadra BR-C4 – Lote 1 – Centro – Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h; - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação – Herbert Fonseca de Brito; - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.	
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:	
DATA: 12/03/2025	LOCAL: Praça dos Palaguás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
TELEFONE:(18) 3743-6020	E-MAIL: <a href="mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br">compras@ilhasolteira.sp.gov.br</a>

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves  
Prefeito



Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do Memorial Descritivo, valendo como estas transcritas como se fossem no contrato da obra.

O dimensionamento e a organização da mão de obra para a execução dos diversos serviços serão atribuições da Contratada, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro das obras.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade. Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas com instalação do canteiro das obras, tais como limpeza da obra, montagem de escritório e outros eventuais. Deverão também estar computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela Contratada. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Base em concreto armado para reservatório metálico

A base do reservatório será composta por bloco de concreto sobre estacas de concreto, portanto deve ser prevista a execução de estacas escavadas mecanicamente com diâmetro de 25 cm e capacidade de carga até 20 toneladas com profundidade de no mínimo 4,00 m, sendo previsto a mobilização e desmobilização de equipamento para execução da perfuração da estaca e o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO:** Execução de bloco de fundação em concreto armado e conjunto de estacas para apoio da Reserva Técnica de Incêndio no Centro de Educação Infantil – Sorriso de Criança

**LOCAL:** Rua do Planalto nº 340 – Quadra BR-C4 – Lote 1 – Centro – Ilha Solteira SP

## INFORMAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever as especificações técnicas para execução de bloco de fundação e conjunto de estacas para apoio de reserva técnica de incêndio no Centro de Educação Infantil – Sorriso de Criança.

Para início dos serviços, a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira determinará o local exato da construção da base em concreto, assim como seu alinhamento.

Para início das obras o contratado deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro da Responsabilidade Técnica (RRT) relativa a atividade de execução dos serviços.

Eventuais dúvidas, omissões ou falhas deverão ser esclarecidas junto à Equipe Técnica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, ainda durante o processo licitatório, haja vista que após a definição da mesma este documento integrará o "pacote técnico", não cabendo ao licitante vencedor quaisquer pleitos sobre itens omissos ou discrepantes em relação aos demais documentos, ou mesmo a alegação de desconhecimento da abrangência dos serviços.

Caberá à Fiscalização o esclarecimento de todas e quaisquer discrepâncias, erros ou omissões oriundas deste documento e dos demais relativos aos Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, isto é, "pacote técnico".

Todos os serviços serão executados com materiais e mão de obra da melhor qualidade, previamente submetidos à aprovação da Fiscalização e Responsabilidade Técnica, considerando-se o seu custo como já incluso no valor apresentado para contratação, não ensejando qualquer custo adicional.



de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA- 50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota- fora e a armação com função estrutural, que está previsto nas armaduras.

Para execução do bloco de concreto deverá ser previsto o fornecimento de mão de obra com ferramenta adequada para a escavação manual em solo de primeira categoria. Após escavação, deverá ser executado lastro de pedra britada com espessura aproximada de 5 cm, considerando fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária par o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Devem ser previstas formas em madeira comum para fundação, considerando o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

As armaduras dos blocos serão em barras de aço CA-50 A devendo ser considerado o dobramento, transporte e colocação de armadura conforme indicações do projeto, incluindo-se serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpase para emendas.

Deve ser previsto o fornecimento de concreto usinado, o qual deverá atender fck = 25 Mpa, considerando o fornecimento posto obra com plasticidade (slump) de 5 + 1. Deve ser previsto o lançamento e adensamento do concreto em fundação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto.

DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS  
SECRETARIA DE OBRAS E  
MANUTENÇÃO





<b>AVISO 034/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)			
<b>Órgão:</b> Prefeitura do Município de Ilha Solteira.			
<b>Fundamento Legal:</b> art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021			
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada em assuntos Educacionais, com prestação de serviço mensal, por 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo e termo de referência anexo:			
ITEM	QTD.	UN.	OBJETO
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada em assuntos Educacionais, com prestação de serviço mensal.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.			
<b>PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:</b>			
<b>DATA:</b> 12/03/2025	<b>LOCAL:</b> Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail		
<b>CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>			
<b>TELEFONE:</b> (18) 3743-6020		<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br">compras@ilhasolteira.sp.gov.br</a>	

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025.

**Rodrigo Batista Gonçalves**  
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada em assuntos Educacionais, com prestação de serviço mensal, por 12 (doze) meses, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### SERVIÇOS

Serviços a serem prestados:

- Consultas na área jurídica, administrativa e de pessoal, interpretação e aplicação da legislação educacional, no âmbito do sistema municipal de ensino, relativos às diretrizes educacionais, via e-mail: telefone, pela Secretaria Municipal de Educação Ilha Solteira, com emissão de pareceres técnicos por escrito e visitas "in loco" sempre que necessário e previamente agendadas entre as partes;
- Auxílio quando requisitado em elaboração de normas para as instituições pertencentes ao sistema municipal de ensino;
- Consultoria técnica a Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na legislação educacional, objetivando estabelecer procedimentos legais a serem cumpridos pelo Sistema Municipal de Ensino nos procedimentos de avaliação, supervisão e fiscalização das instituições de ensino a serem feitas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Consultoria técnica ao Conselho Municipal de Educação, quando requisitados as deliberações para o Sistema Municipal de Ensino;
- Orientar, quando solicitado, na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e resoluções na área da educação, bem como editais de processos seletivos diversos, atribuições de aulas e classes e outros;

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



h) Consultoria técnica às escolas públicas municipais, relativa à aplicação das normas dos regimentos escolares, inclusive quanto a recursos apresentados por alunos e pais ou responsáveis;

i) Consultoria técnica para a atualização das legislações educacionais vigentes, atendendo aos interesses da municipalidade.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos devidamente representados com habilitação profissional, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

No valor do serviço devem estar inclusos além do lucro, as despesas e custos, viagens, hospedagem, diárias, transporte, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços, objeto do contrato.

### INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços de forma imediata quando da assinatura do contrato de Prestação de Serviços. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal.

Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações deste contrato, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo na pessoa do seu representante.

Os técnicos da empresa deverão realizar visita mensal à Prefeitura, para a realização dos serviços "in loco", visando deliberações da Secretaria Municipal de Educação.

### FORMA DE PAGAMENTO

No último dia de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período mensal e remeter na Secretaria Municipal de Ilha Solteira/ SP. Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE à CONTRATADA,

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



através da Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

### RESCISÃO

A Prefeitura rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique nos casos abaixo descritos:

- No caso de dolo, culpa simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
  - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, desde que previamente notificados.

### PENALIDADES E SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, em especial:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

**REGULAMENTO**

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, dispostas na proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**DESPESAS**

Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025.



**AVISO 033/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**  
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para reparo do caminhão Volkswagen da Secretaria de Obras e Manutenção, Prefixo 136, utilizado diariamente nos serviços de coleta de lixo do Município. Abaixo seguem os materiais, bem como as respectivas quantidades necessárias:

Item	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DE TALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	uni	01	Carretei reduzido		
02	uni	01	Rolamento lateral esquerdo coroa		
03	uni	01	Semi eixo esquerdo		
04	uni	01	Caixa satélite		
05	uni	01	Balde de óleo diferencial		
06	uni	01	Rolamento lateral direito coroa		
07	uni	01	Tube de cola		
08	Ser	01	Serviços no diferencial		

- Prazo de Entrega/execução: 15 dias;

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

**PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

DATA: 12/03/2025 LOCAL: Praça dos Paiaгуás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail

**CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

TELEFONE: (18) 3743-6020

E-MAIL: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br)

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025.

**Rodrigo Batista Gonçalves**  
Prefeito



**AVISO 035/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**  
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no fornecimento de materiais elétricos para utilização na manutenção da Praça da Integração, Praça Jardim Aeroporto, iluminação ao lado do Passeio Monção e iluminação ao lado do Passeio Teresina. Abaixo seguem os materiais, bem como as respectivas quantidades necessárias:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	5000	Abraçadeira de nylon de 3,5 x 350 mm		
2	MT	200	Cabo de alumínio isolado 10 mm² triplex		
3	MT	100	Cabo de cobre PP 2 x 1,5 mm		
4	PÇ	15	Chave boia de controle de nível – cabo de 5 mts		
5	MT	300	Fio flexível de cobre isolado 1 x 2,5 mm²		
6	MT	100	Fio flexível de cobre paralelo 2 x 1,5 mm²		
7	UN	05	Interruptor simples p/embutir com espelho		
8	UN	20	Lâmpada vapor metálico de 150 W 220V - E27		
9	UN	20	Luminária anti vandalismo E27 cônica		
10	UN	20	Reator vapor metálico de 150 W uso externo		
11	UN	20	Refletor de Led 200W IP67		
12	UN	10	Tomada p/embutir simples com espelho		

- Prazo de Entrega/execução: 15 dias;

- Local e horário da Entrega/Execução: Almojarifado Central – Rua Moreno, 551, Zona Norte, no horário das 07h30 às 17h00;

- Fornecedor responsável pela descarga;

- Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Manutenção e Serviços - Marcio Cândido Araújo da Silva;

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

**PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

DATA: 12/03/2025 LOCAL: Praça dos Paiaгуás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail

**CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

TELEFONE: (18) 3743-6020

E-MAIL: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br)

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025.

**Rodrigo Batista Gonçalves**  
Prefeito

# AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE



**AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS AÇÕES E SERVIÇOS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
3º QUADRIMESTRE DE 2024**

**DIA 11/03/2025 (TERÇA-FEIRA) - Às 14h**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA**

**Secretaria Municipal  
de SAÚDE**



**Ilha  
Solteira**  
Estância Turística - SP  
**Um novo tempo!**